



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 396, de 13 de março de 1990.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, um aumento de 74% (setenta e quatro por cento), sobre seus vencimentos do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. A partir do reajuste que mencionou o artigo anterior, os funcionários da Câmara Municipal, terão seus vencimentos reajustados mensalmente de acordo com o L.P.C.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 13 de março de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de março de 1990.

Secretário Municipal de Administração
